DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Termo de Fomento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

TERMO DE FOMENTO
"PISO DA ENFERMAGEM – 01 "

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n°116, Centro , no nesta cidade e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 44.555.027/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cesar Henrique da Cunha Fiala**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade n.º 34.384.708-5 e CPF/MF sob n.º 382.854.078-37, residente e domiciliado sito à Praça Dr. Jorge Meirelles da Rocha, n°530, centro, Pirajuí/SP cep 16.600-028, doravante o Primeiro Convenente será denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.731.377/0001-40, e no CNES sob o nº 02080370, com sede na Avenida Rui Barbosa Lima, nº 746, Cep. 16600-000, Pirajuí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Provedor, Senhor **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO**, portador do RG N. 17.558.832, inscrito no CPF/MF sob n. 132.118.608-86, o terceiro convenente será denominado simplesmente **"HOSPITAL"**, têm entre si justo e combinados, um **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei Nº 2.870 de 22 de novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Pirajuí , resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato de repasse de recursos financeiros estabelecido através de Lei Nº 2.870 de 22 de novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Pirajuí, em concordância da Lei Complementar N. 029 de 23 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar, repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal N. 14.434 de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no município de Pirajuí.

1

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837 Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837 Dados: 2023.12.04 11:22:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Estabelece a Lei Nº 2.870 de 22 de novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Pirajuí, em concordância da Lei Complementar N. 029 de 23 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar, repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal N. 14.434 de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no município de Pirajuí, a ser depositado e movimentado pelo HOSPITAL em conta exclusiva conforme descrito a seguir: 001- Banco do Brasil S.A., Agencia 0160-0, Conta Corrente Nº. 794-3, referente as competências maio à outubro de 2023, o valor de R$ 316.005,48 (Trezentos e Dezesseis Mil e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através do Orçamento Municipal, sob a classificação 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0034.2035.0022 – Média e Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

DAS APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o cumprimento do objeto deste convênio, o HOSPITAL, se compromete a aplicar o recurso financeiro recebido, exclusivamente aos profissionais relacionados no Sistema InvestSUS/MS por CPF do profissional constante da base de dados do Ministério da Saúde, conforme anexo II deste termo.

3.1. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

3.2. A execução do presente Termo de Fomento será avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO, e, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Termo de Fomento, que emitirá o parecer final.

3.3. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

3.4. A Fiscalização exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre os repasses recebidos, não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

3.5. O HOSPITAL facilitará ao MUNICÍPIO, o acompanhamento e a fiscalização permanente os documentos decorrentes desta parceira e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837 Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837 Dados: 2023.12.04 11:22:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO designados para tal fim.

3.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao HOSPITAL amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

3.7. Fica nomeada como gestores do convênio, a Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Evandra Cristina Zarbin CPF nº 169.740.388-36, pelo "MUNICÍPIO", e pelo "HOSPITAL" o Sr. Marcello Augusto Vieira Barbieri CPF nº 422.400.248-52.

3.8. No desempenho de suas atividades é assegurada aos gestores do convênio o direito de verificar a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUARTA A prestação de contas recursos recebidos do MUNICÍPIO se dará em forma do relatório apresentado pela ENTIDADE, e disponibilizado no portal da transparência da ENTIDADE, devendo o município anexar juntamente ao Relatório Anual de Gestão – RAG.

4.1. O descumprimento desta clausula obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO DE FOMENTO, fica sujeita as penalidades descritas na clausula 4ª do contrato principal do Convênio Santa Casa SUS 2022.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí, para dirimir eventuais dúvidas que possam vir a surgir do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento,

3

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837

Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837 Dados: 2023.12.04 11:23:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por seus representantes legais.

Pirajuí, 27 de novembro de 2023

Pelo MUNICÍPIO:

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837

Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837
Dados: 2023.12.04 11:24:08 -03'00'

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito Municipal de Pirajuí

Pelo HOSPITAL:

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO
Provedor

Testemunhas:

1) Evandra Cristina Zarbin
Secretária de Saúde
Município de Pirajuí

2) Marcello Augusto V. Barbieri
Gerente Administrativo
RG: 49.581.852-5 CPF: 422.400.298-52
Irm. Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

ANEXO I – Da Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Acompanhamento do presente Convênio, conforme mencionado pelo parágrafo 3º da Cláusula Oitava do Termo de Fomento, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros indicados pelo "HOSPITAL" e 02 (dois) membros indicados pelo "MUNICÍPIO", conforme abaixo:

I – Membros indicados pelo "MUNICÍPIO":
a) PATRICIA CRISTINA RITZ PAULO, portador do RG nº 33.701.292-1;
b) MARISTELA CARNEIRO PRIOLO, portador do RG nº 16.156.858-0

II – Membros indicados pelo "HOSPITAL":
a) Luis Fernando Alves, portador do RG nº 40.322.065-8
b) Joyce Elaine do Amaral, portador do RG nº 34.036.391-5

2. São atribuições desta Comissão: acompanhar a execução do presente Convênio.

3. O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

5

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837
Assinado de forma digital por CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA:38285407837
Dados: 2023.12.04 11:24:27 -03'00'